

Ordem dos Advogados do Brasil

9ª Subseção – Joinville – Seccional de Santa Catarina

EDITAL nº 021 / 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ADVOGADAS E ADVOGADOS PARA O PROJETO “OAB POR ELAS”.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – Subseção de Joinville, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para cadastramento de advogadas e advogados que aceitem nomeação, em regime de rodízio para atuação na DPCAMI - Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Joinville/SC, **orientando as vítimas de violência doméstica hipossuficientes (conforme critérios constante na Lei n. 1.060/1950) e, na eventualidade da necessidade, a promoção de medidas judiciais na área criminal**, relacionados a Boletim de Ocorrência por elas registrados, no período de 20.11.2023 e 20.02.2024, mediante as disposições contidas nesse edital.

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá na condição de defensor(a) dativo(a), em regime de rodízio, para atendimento jurídico junto à Delegacia de Polícia Civil da Mulher, Criança e Adolescente e do Idoso de Joinville/SC, que cederá gratuitamente espaço físico para que os(as) inscritos(as) possam realizar seu trabalho.
2. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas junto à delegacia é voluntário, não ensejando vínculo empregatício com a DPCAMI, com o Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/SC.

3. Na hipótese de necessidade de ajuizamento de demandas, o(a) advogado(a) inscrito(a) poderá requerer ao Juízo competente sua nomeação na condição de defensor(a) dativo(a), sujeitando-se aos critérios de remuneração estabelecidos para defensoria dativa, desde que esteja cadastrado(a) e credenciado(a) no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG), do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.
4. Poderão se inscrever os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) – e não impedidos(as) ou suspensos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil, exclusivamente na 9ª Subseção da OAB/SC – Joinville, onde deverão permanecer com a inscrição ativa enquanto perdurar o prazo do edital, sob pena de exclusão imediata.
5. Os atendimentos serão exclusivamente PRESENCIAIS e ocorrerão na sede da Delegacia de Polícia Civil da Mulher, Criança e Adolescente e do Idoso de Joinville/SC, às terças e quintas-feiras, das 13h às 17h, podendo se estender dependendo da necessidade, em regime de rodízio.
6. A listagem com o cronograma do plantão será elaborada preferencialmente de acordo com a ordem de inscrição, sendo obrigação do(a) advogado(a) inscrito(a) permanecer no grupo de WhatsApp que será criado e utilizado exclusivamente para informações pertinentes aos plantões, sob pena de exclusão, uma vez que este será o único canal utilizado para tal finalidade.
7. Os(as) advogados(as) inscritos(as) deverão, obrigatoriamente, participar da reunião que será designada pela Coordenadoria das Comissões da Subseção da OAB de Joinville/SC e coordenação do projeto, com o intuito de orientar e esclarecer os(as) interessados(as) quanto ao seu funcionamento e do edital.
8. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, no dia de expediente forense ou na DPCAMI em que forem designados para atuar, deverão comunicar a Coordenação do Projeto, ou a Assessora da Coordenação

Geral das Comissões da Subseção da OAB de Joinville/SC com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de que a escala possa ser reorganizada sem causar prejuízos ao jurisdicionado.

9. Aqueles que não comunicarem previamente e, injustificadamente, não comparecem na data e horário previstos, serão imediatamente excluídos do edital em curso.
10. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da parte assistida pelo advogado(a) inscrito(a), seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro, eis que a remuneração ocorrerá na forma Sistema de Assistência Judiciária Gratuita. Também é vedada a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do “Projeto OAB por Elas”, sob pena de exclusão imediata e definitiva, além da abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
11. Os interessados (as) deverão preencher requerimento no link abaixo:

<https://forms.gle/ZHNNsK2vyKBKQc5u7>
12. A escolha e nomeação ficará sob responsabilidade da Coordenação Geral das Comissões da OAB Joinville, mediante critérios pré-estabelecidos.
13. O número de inscrições no projeto ficará limitado à 48 vagas, levando em consideração a quantidade de dias úteis de atendimento no mês.
14. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da OAB Joinville.

Joinville, 06 de novembro de 2023.



Óliver Jander Costa Pereira
Presidente
OAB/SC Joinville